



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 10/2018 – AUXÍLIO PERMANÊNCIA
Câmpus São Vicente – Sede

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio Permanência (Sede) que obedecerá às normas e instruções presentes nesse Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

Art. 1º DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado na sede do Câmpus São Vicente, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no Câmpus São Vicente – Sede em curso Técnico de Nível Médio Integrado ou em curso de Graduação, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

Art. 3º DAS FINALIDADES

I. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- Contribuir para a inclusão social pela educação.

Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO, DOS SETORES DE LOTAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO NÍVEL DE ENSINO

- Este benefício se refere somente a modalidade de **AUXÍLIO PERMANÊNCIA – SEDE**.
- O quadro abaixo identifica os setores de lotação, número de vagas por setor, carga horária semanal e Nível de Ensino para a vaga:

Setor	Vagas	Atribuições	Carga Horária Semanal	Modalidade de Ensino
Departamento de	2	Atuar no manejo das unidades	20 h	Curso Técnico

Endereço Postal: Rua Pau-brasil nº 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte – Bairro Jardim das Palmeiras
CEP: 78080-970 Cuiabá/MT Fone: (65) 3341-2129 E-mail: de@svc.ifmt.edu.br

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Setor	Vagas	Atribuições	Carga Horária Semanal	Modalidade de Ensino
Produção (DP) – Setor: Suinocultura e Avicultura		experimentais pedagógicas (UEP's) com animais, tais como suínos e aves		Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Bovinocultura de Leite	2	Atuar no manejo da unidade experimental pedagógica (UEP) com bovinos destinados à produção leiteira.	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Ovinocultura	2	Atuar no manejo da unidade experimental pedagógica (UEP) com ovinos.	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Fábrica de Ração	2	Atuar no manejo da unidade experimental pedagógica (UEP) destinada à fabricação de ração animal	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Departamento de Produção (DP) – Setor: Olericultura, Fruticultura e Grandes Culturas	4	Atuar no manejo das unidades experimentais pedagógicas (UEP's) tais como horta	20 h	Curso Técnico Integrado ou Graduação
Diretoria de Ensino	3	Atuar junto a Diretoria de Ensino no suporte às atividades pedagógicas dos cursos da Sede.	20 h	Curso Técnico Integrado

Parágrafo Único: Todos os estudantes selecionados para as vagas definidas pelo inciso II do artigo 4º terão acompanhamento de um servidor docente ou técnico-administrativo no desenvolvimento de suas atividades que estarão diretamente relacionadas ao ensino da prática profissional e demais atividades pedagógicas inerentes aos cursos ofertados na instituição.

Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS

- I. A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Câmpus São Vicente, em total observância à legislação vigente.
- II. O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.
- III. Serão ofertadas **15** vagas nesta modalidade.

Art. 6º DA INSCRIÇÃO

- I. A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pela entrega de **cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º** deste edital e por meio do preenchimento do **formulário socioeconômico** (Anexo I deste Edital), que estará disponível na sala do Serviço Social do Câmpus São Vicente/Sede e por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>;
- II. O formulário socioeconômico preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital e deverão ser **protocolados** e entregues pelo próprio candidato ou,

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- peessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, na Sala do Serviço Social do Câmpus São Vicente/Sede, de **02 à 06 de abril 2018**, dias úteis, das 8h15 às 12h e das 13h às 17h;
- III. Estudantes atendidos pela Moradia Interna poderão concorrer nesta modalidade e **estão dispensados** de apresentar os documentos comprobatórios para análise socioeconômica, pois já o apresentaram na seleção para concessão da Moradia Interna;
- IV. Os candidatos que se inscreverem para as modalidades dos Auxílios Transporte e Moradia também poderão se inscrever para a modalidade do Auxílio Permanência;
- V. Caso o estudante seja selecionado para a modalidade do Auxílio Permanência poderá acumular apenas mais um dos auxílios disponibilizados pelo Programa de Assistência Estudantil do Câmpus São Vicente, no caso, Auxílios Transporte ou Moradia;
- VI. As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**;
- VII. Para **dúvidas** com relação à inscrição. Ir à sala do Serviço Social o ligar (65) 3341-2114

Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- I. Estudantes atendidos pela Moradia Interna:
- Formulário preenchido e assinado;
 - Comprovante de Endereço;
 - Comprovante de renda.
- II. Demais estudantes
- Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família;
 - Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses);
 - Declaração de Imposto de Renda – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018;
 - Outros comprovantes de renda – No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
 - Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
 - Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro;
 - Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
 - Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
 - Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
 - Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VII) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).

III. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I. A seleção dos candidatos dar-se-á em duas etapas: na primeira etapa a seleção será feita por uma comissão de servidores da equipe multiprofissional do Câmpus São Vicente que fará análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos candidatos, conforme normas deste edital;
- II. A classificação dos candidatos será feita a partir do seguinte critério na primeira etapa:
 - a) Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de **R\$1.431,00 (mil quatrocentos e trinta e um reais)**, sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda;
- III. Em caso de empate entre os candidatos nesta etapa a comissão de seleção avaliará:
 - a) Candidatos que além dos critérios exigidos pelas alíneas a e b do inciso I, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, ProJovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família;
 - b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.
- IV. Os candidatos selecionados na primeira etapa do processo seletivo se juntarão aos candidatos moradores interno e passarão para a segunda etapa, que consistirá em entrevista realizada pelos setores de lotação. O cronograma de entrevistas será divulgado após o resultado final da primeira etapa do processo seletivo pela Direção de Ensino.

Parágrafo Único: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

Art. 9º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INTERRUPTÃO DAS BOLSAS

- I. As bolsas terão vigência para o período de abril a agosto de 2018, equivalente ao 1º semestre letivo do ano de 2018, podendo ser renovadas até o final do ano letivo de 2018.
- II. As bolsas poderão ser Interrompidas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:
 - a) Estudantes do curso Técnico de Nível Médio Integrado deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada série em que estiver matriculado, que será contabilizado bimestralmente, salvo em casos de licença médica comprovada.
 - b) Estudantes do curso de Graduação deverão apresentar, no mínimo, 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada.
 - c) Estudantes que não estejam desenvolvendo suas atividades conforme orientação do servidor responsável, o servidor comunicará a Direção de Ensino por escrito, com justificativa fundamentada

5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

solicitando a interrupção das atividades do discente e da bolsa.

d) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência, a bolsa será cancelada

e) Os estudantes do curso de Graduação que estiverem cursando exclusivamente o estágio curricular obrigatório terão o auxílio cancelado, desde que não exista compatibilidade entre o estágio e as atividades do auxílio permanência.

Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo a comissão de seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
Dia 28 de março de 2018	Divulgação do Edital nos Murais do Câmpus São Vicente – Sede e dos Centros de Referência de Jaciara e de Campo Verde e em meio eletrônico (www.svc.ifmt.edu.br).
Dia 29 de março de 2018	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Câmpus não mais receberá solicitações de recursos contra o edital.
De 02 à 06 de abril de 2018	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo/a candidato/a, e entrega da documentação necessária, nas Secretarias de Registro Escolar dos Centro de Referência de Jaciara e de Campo Verde.
De 09 a 13 de abril de 2018	Análise dos processos pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
Dia 16 de abril de 2018	Divulgação do Resultado Preliminar nos Murais do Câmpus São Vicente – Sede e dos Centros de Referência de Jaciara e de Campo Verde e por meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
Dia 17 de abril de 2018	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar será feito pessoalmente com o preenchimento do formulário(anexoII) e entregue no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão -Campus -São Vicente (sede).
Dia 18 abril de 2018	Divulgação o Resultado Final da Primeira Etapa e Agendamento de Entrevistas.
De 23 e 24 abril de 2018	Entrevistas.
Dia 25 de abril de 2018	Divulgação do resultado das entrevistas
Dia 26 de abril de 2018	Publicação do Resultado final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Compromisso

Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios

AS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do Câmpus.
II. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.
- II. O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá ir à sala do Serviço Social ou ligar (65) 3341-2114, dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.
- III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.
- II. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil e/ou o setor de Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.
- III. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do campus São Vicente.
- IV. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.
- V. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.
- VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 28 de março de 2018.

Prof. Fábio Henrique de Oliveira Silva
Substituto de Diretor-geral

Fábio H. de Oliveira Silva
Substituto do Diretor-geral
IFMT Câmpus São Vicente
Port. nº 987- II de 04/05/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I
EDITAL Nº 10/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 10/2018 – Processo Seletivo para concessão de Auxílio-Permanência aos estudantes matriculados nos cursos presenciais do Câmpus São Vicente – Sede em curso de Nível Médio Integrado e em curso de Graduação.

Local da Vaga:
() Sede

DADOS GERAIS

1. Nome	
2. Número de matrícula	
3. Curso	
4. Local	
5. Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
6. Telefone residencial com DDD	
7. Celular (pai ou responsável) com DDD	
8. Celular do estudante com DDD	
9. E-mail	

DADOS PESSOAIS

10. A casa em que sua família reside é:
() Própria (quitada)
() Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ _____)
() Alugada (Valor do aluguel: R\$ _____)
() Empréstada ou cedida
() Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
() Outra situação: _____

11. Quantas pessoas moram na sua casa? (incluindo você)
() Moro sozinha () Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas () Cinco pessoas ou mais

12. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:
- _____
- _____

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13. A casa em que você reside é:

- () Própria (quitada)
() Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ _____)
() Alugada (Valor do aluguel: R\$ _____)
() Emprestada ou cedida
() Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
() Outra situação: _____

14. Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Câmpus?

- () não utilizo meio de transporte () transporte coletivo () transporte escolar () transporte próprio

15. Onde você frequentou o Ensino Fundamental (para estudantes do Técnico Agropecuária) ou Ensino Médio (para estudantes da Graduação) ?

- () Todo em escola pública () Todo em escola particular () Todo em escola particular com bolsa () Maior parte em escola particular () Maior parte em escola pública

18. Você tem pais falecidos?

- () Sim. Quem? _____ () Não.

19. A situação conjugal de seus pais é:

- () Vivem juntos () Separados () Outra situação _____

20. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, **inclusive** você quando for o caso).

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

18. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

- () Não. () Sim. Qual: _____
Parentesco: _____

19. Informe a escolaridade de:

PAI

- () Não estudou

h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)
 Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)
 Ensino médio (2º grau) Graduação Pós-graduação

MÃE

- Não estudou
 Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)
 Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)
 Ensino médio (2º grau) Graduação Pós-graduação

20. – Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
 Na indústria
 No comércio, banco, transporte ou outros serviços
 Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
 Profissional liberal, professor ou técnico de Graduação
 Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
 Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
 No lar

MÃE

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
 Na indústria
 No comércio, banco, transporte ou outros serviços
 Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
 Profissional liberal, professor ou técnico de Graduação
 Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
 Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
 No lar

20. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV ____ Computador ____ Internet banda larga TV a cabo

21. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não Sim. Qual? _____

22. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não Sim. Qual? _____

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III
EDITAL Nº 10/2018
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal familiar no valor de R\$ _____, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade de _____ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
EDITAL Nº 10/2018
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V
EDITAL Nº 10/2018
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____,

declaro que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a declarante

A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI
EDITAL Nº 10/2018
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matriculado no curso _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFMT Câmpus São Vicente – Sede, concordando com todos os termos do **Edital nº 10/2018** – Auxílio-Permanência, como bolsista, no período de abril a dezembro de 2018, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: _____ Conta/Corrente: _____ Agência _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VII
EDITAL Nº 10/2018
DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO FORMULÁRIO PREENCHIDO

- () I. Cópia do RG e CPF das pessoas que compõem a família.
- () II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- () III. Declaração de Imposto de Renda: (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós), deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018.
- () IV. Outros comprovantes de renda: no caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos documentos** abaixo descritos (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
- () a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
- () b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;
- () c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
- () d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
- () e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
- () f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
- () g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
- () h) Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

Somente será exigido cópias autenticadas dos documentos, caso não sejam apresentados os documentos originais.